



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Poder Legislativo do Balneário Pinhal**

Publicado no mural  
da Câmara em  
31/11/2020  
Balneário Pinhal

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

"Regulamenta abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente".

**LUIS CARLOS ROSA LOPES**, Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, FAÇO SABER:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Adiciona crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, para o seguinte programa:

Câmara de Vereadores

31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (INSS).

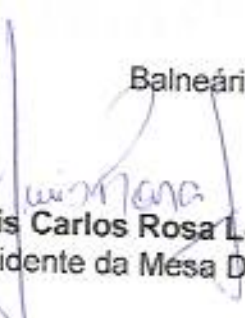
**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64:


Câmara de Vereadores

33.90.14.00.00.00 – Recurso livre/diárias.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 24 de novembro de 2020.

  
**Luis Carlos Rosa Lopes**  
Presidente da Mesa Diretora

  
**Registre-se e Publique-se.**

Hans Leal Tassoni

1º Secretário

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal

Av. Itália n.º 2465 - Centro - CEP: 95.599-000

Fone/fax: 51 3682.2600 / 3682.2800 - Ramal 21 - Balneário Pinhal, RS